

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 24, DE 2018

Autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar acordo de reestruturação de seus créditos junto à República do Iraque, no valor de US\$ 44.172.115,21 (quarenta e quatro milhões, cento e setenta e dois mil, cento e quinze dólares dos Estados Unidos da América e vinte e um centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal, autorizada a celebrar acordo de reestruturação de seus créditos junto à República do Iraque, no valor de US\$ 44.172.115,21 (quarenta e quatro milhões, cento e setenta e dois mil, cento e quinze dólares dos Estados Unidos da América e vinte e um centavos).

Parágrafo único. A operação financeira externa referida no **caput** dar-se-á nos termos da Ata de Entendimentos das reuniões bilaterais realizadas entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque.

Art. 2º A operação de reestruturação da dívida da República do Iraque observará as seguintes condições financeiras:

I – dívida consolidada em 31 de dezembro de 2004: US\$ 430.947.465,49 (quatrocentos e trinta milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e nove centavos), incluídos juros e juros de mora;

II – a perdoar: 89,75% (oitenta e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) da dívida consolidada, no valor de US\$ 386.775.350,28 (trezentos e oitenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América e vinte e oito centavos) em 31 de dezembro de 2004;